

## PORTARIA ICEPI Nº 006-R, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Institui no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação, o Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

### RESOLVE

**Art.1º INSTITUIR**, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação, o Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde.

**Art.2º** O Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde, tem como objetivo realizar a gestão da inovação e otimização dos processos da construção e funcionamento do Complexo Norte de Saúde, visando melhorar a qualidade dos serviços de Saúde disponíveis para a população da região Norte do Espírito Santo.

**Art.3º** O Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde terá a duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a. Elaboração do Plano de Projeto detalhado contendo prazos para o desenvolvimento das atividades no ciclo de 36 meses;
- b. Elaboração de Planos de Trabalho Individuais;
- c. Entrega dos instrumentos e práticas de gestão e inovação nos prazos e de acordo com os requisitos detalhados no plano do projeto;
- d. Elaboração e disponibilização de documentação abrangente e manuais sobre as práticas e instrumentos implantados;
- e. Gerenciamento e monitoramento do Projeto no ciclo de 36 meses
- f. Entrega de relatórios parciais sobre o andamento do projeto;
- g. Entrega do relatório final do projeto.

**Parágrafo único:** O Plano de Projeto contemplará os objetivos, etapas, requisitos, entregas, atividades, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos do projeto.

**Art.4º** A coordenação, supervisões e membros do projeto serão designadas por ato próprio.

**Art.5º** O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019.

**Art.6º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2022, e efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória, 11 de abril de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral do ICEPI

**Protocolo 831626**